



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 13 de Novembro de 2025 • Número 3876 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.912, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 4.347 de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07 04	690.0000	05.01.03.09.272. 0061.1.085.000-3.3.90.47.00.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 5.000,00
07 04	690.0000	05.01.03.09.272. 0063.2.149.000-3.3.90.46.00.00.00- Auxílio Alimentação	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 20.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07 04	690.0000	05.01.03.09.272. 0063.2.149.000-3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
Total			R\$ 20.000,00

Art. 2º - As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 13 de novembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.913, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Abre crédito especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.486, de 12 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 505.581,26 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0053	02.07.01-154510004.1.155000-4.4.90.51	3945	R\$ 201.525,47
0	5	800.0053	02.07.01-154510004.1.156000-4.4.90.51	3946	R\$ 32.346,97
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 233.872,44
6	5	301.0018	02.11.01-103010035.2.280000-3.3.90.30	3955	R\$ 100.000,00
6	5	301.0018	02.11.01-103010035.2.280000-3.3.90.39	3957	R\$ 57.250,00
6	5	301.0018	02.11.01-103010035.2.280000-4.4.90.52	3954	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 257.250,00
0	02	801.0001	02.07.01.154510004.1.141000-4.4.90.51	3944	R\$ 14.458,82
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 14.458,82
TOTAL					R\$ 505.581,26

Art. 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 233.872,44 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64. O recurso é oriundo de Transferência do Governo Federal por meio de Emenda Parlamentar do Dep. Mário Frias.

Art. 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) correrá por conta de excesso de arrecadação

da receita, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos são provenientes de Transferência do Governo Federal para uso específico de ações em Saúde, conforme Portaria nº 3.943/2024.

Art. 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 14.458,82 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) correrá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	02	801.0001	02.07.01.154510004.1.137000-4.4.90.51	3871	R\$ 14.458,82
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 14.458,82

Art. 5º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.
Leme, 13 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESOLUÇÃO Nº 55/25 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para adesão ao Cofinanciamento Federal destinado ao fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme Resolução CNAS 204 de 15/08/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 16/2025 do dia 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite para adesão ao Cofinanciamento Federal destinado ao fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme Resolução CNAS 204 de 15/08/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogando as anteriores.
Leme, 11 de novembro de 2025

Elder Paulo Pazzeli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 56/25 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Substitui membra da Comissão Eleitoral para organizar e acompanhar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no COMAS para o biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Complementar Municipal nº 661, de 27 de junho de 2013 e do Regimento Interno homologado conforme o Decreto Municipal nº 6.334, de 22 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Plenário na Reunião Ordinária do dia 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. SUBSTITUIR a Sr.ª Cintia Miranda Bernegossi vice-presidente da Comissão Eleitoral para eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Leme – COMAS, referente ao biênio 2026-2028, pela Sr.ª Mara de Marchi Lourenço;

Artigo 2º. A Comissão Eleitoral designada para o processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Leme – COMAS ficará assim disposta Vanderlei Pinarelli - Presidente, Mara de Marchi Lourenço - Vice Presidente e Elder Paulo Pazzelli Francelino - Secretário

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de novembro de 2025

Elder Paulo Pazzeli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS